



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GEOGRAFIA DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Geografia – Licenciatura do Câmpus do Pantanal, conforme lista anexa.

ELISA PINHEIRO DE FREITAS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Pinheiro de Freitas, Coordenador(a) de Curso de Graduação**, em 22/10/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0832905** e o código CRC **B83D9418**.

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.001601/2018-11

SEI nº 0832905



ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
CAMPUS DO PANTANAL - CPAN
COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA**

**DIRETRIZES GERAIS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA EM
GEOGRAFIA (TCC)**

Corumbá/MS

Outubro, 2018



CAPÍTULO 1. Dos Conceitos e Regras Gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste na elaboração, pelo(a) acadêmico(a) juntamente com o(a) orientador(a), de um trabalho de cunho científico, que expresse conhecimento emanado das disciplinas cursadas durante a Graduação e o Estágio Supervisionado.

Artigo 2º. O TCC é disciplina obrigatória do curso de graduação em Geografia (Licenciatura) e divide-se em TCC 1 e TCC 2.

Artigo 3º. O TCC deverá ser realizado, individualmente ou em dupla, em uma das seguintes modalidades:

- I. Monografia: trabalho de pesquisa teórico-prática, de revisão bibliográfica ou de desenvolvimento de técnicas e produtos;
- II. Artigo científico.

CAPÍTULO 2. Dos Objetivos do TCC

Artigo 4º. Os objetivos do TCC do curso de Licenciatura em Geografia são:

- I. Incentivar o(a) acadêmico(a) a desenvolver projetos de pesquisa, quer seja na área pedagógica ou de pesquisa básica e aplicada;
- II. Desenvolver a redação técnica e acadêmica necessária para a elaboração de monografia ou artigo científico.

Artigo 5º. O TCC deve ser resultado do desenvolvimento de habilidades e competências que envolvam:

- I. Apropriação e demonstração de conhecimento teórico básico acerca da pesquisa em Geografia;
- II. Apropriação e aplicação adequada de ferramentas, instrumentos e técnicas de coleta e representação de dados específicos à Geografia;

III. Apropriação e utilização adequada da linguagem teórico-conceitual própria da Geografia.

CAPÍTULO 3. Das Regras Gerais da Matrícula

Artigo 6º. Sobre o TCC 1

- I. O(a) acadêmico(a) estará apto para se matricular na disciplina TCC 1 quando concluir a disciplina Projeto de Pesquisa;
- II. Para a confirmação da matrícula na disciplina TCC 1 é obrigatório a entrega da Proposta de Pesquisa a ser desenvolvida pelo(a) acadêmico(a) à coordenação de curso, com aceite do(a) orientador(a);
- III. A Proposta de Pesquisa é o resultado final para aprovação na disciplina Projeto de Pesquisa, que antecede o TCC 1 e deve conter de seis (6) a dez (10) páginas (formato A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12), contendo: capa (título, nome do(a) aluno(a), nome do(a) orientador(a)), introdução (contendo fundamentação teórica, justificativa e questão norteadora da pesquisa), objetivos (um geral e dois específicos), Procedimentos metodológicos (métodos e materiais da pesquisa), cronograma e referências;
- IV. O(a) acadêmico(a) estará aprovado nesta disciplina quando concluir, minimamente, o capítulo teórico da monografia ou quando comprovar a submissão de artigo científico à periódico científico com classificação no sistema Qualis Capes, a qualquer tempo de matrícula no curso;
- V. A aprovação ou não aprovação será comunicada pelo(a) orientador(a) ao docente responsável pela disciplina.

Artigo 7º. Sobre o TCC 2

- I. Para confirmar matrícula em TCC 2 o(a) aluno(a) deverá estar aprovado em TCC 1;
- II. O TCC 2 culminará na execução do projeto desenvolvido no TCC 1, preferencialmente, com o mesmo orientador(a);



III. A aprovação na disciplina acontece com apresentação pública da Monografia, validada por banca examinadora ou com a comprovação da publicação de artigo em periódico científico com classificação no sistema Qualis Capes, a qualquer tempo de matrícula no curso.

CAPÍTULO 4. Das Regras Gerais da Orientação

Artigo 8º. O(a) Orientador(a) deverá ser prioritariamente um docente do Curso de Geografia.

- I. Caso haja indisponibilidade de um docente do curso, outro da instituição poderá assumir a orientação;
- II. Permanecendo a indisponibilidade, um profissional externo da área de geografia ou de áreas afins, com titulação mínima de mestre, poderá orientar, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.

Artigo 9º. O(a) orientador(a) poderá indicar, de comum acordo com o seu orientando(a), um co-orientador(a).

Artigo 10º. Toda alteração, quer seja de mudança de orientador(a) e/ou de projeto, deverá ser solicitada à Coordenação do Curso de Geografia com antecedência de até (1) um mês a partir do início das aulas, caso contrário, o(a) acadêmico(a) será automaticamente reprovado(a).

Artigo 11º. A qualquer momento, tanto o(a) orientador(a) quanto o(a) acadêmico(a) poderão desistir da orientação, desde que haja o pedido formal de desistência e o mesmo seja justificado e aprovado em reunião de Colegiado de Curso.

Artigo 12º. Se o(a) orientador(a) for externo o fará de modo voluntário e, obrigatoriamente, um professor(a) do Curso de Geografia será o(a) coorientador(a) e assumirá as tarefas acadêmicas referentes ao lançamento de notas.

Artigo 13º. São obrigações do(a) professor(a)-orientador(a) da monografia:

- I. aprovar a Proposta de Pesquisa apresentada pelos(as) alunos(as), sob sua orientação, em TCC1 e solicitar os ajustes que julgar necessário;
- II. auxiliar os(as) alunos(as) na triagem dos dados e informações;
- III. estabelecer horários para orientação da pesquisa;
- IV. avaliar as versões preliminares apresentadas e sugerir os ajustes necessários;
- V. decidir sobre a aprovação ou não dos(as) acadêmicos(as) sob sua orientação em TCC 1;
- VI. decidir se o trabalho pode ser encaminhado para banca;
- VII. presidir a Banca de Avaliação da monografia.

Artigo 14º. São obrigações do(a) acadêmico(a) orientado em monografia:

- I. reconhecer o(a) professor(a) na qualidade de orientador(a);
- II. cumprir o plano de trabalho proposto para Monografia, observando rigorosamente o cronograma apresentado;
- III. conhecer e cumprir as normas da ABNT rigorosamente e as determinações do orientador quanto ao desenvolvimento e acompanhamento da pesquisa;
- IV. manter contato frequente com o(a) orientador(a) e com o(a) professor(a) responsável pela disciplina TCC (1 e 2) com vistas à obtenção de informações e/ou esclarecimentos, solicitação de materiais e documentos, ou ainda para comunicar eventuais problemas com o andamento da pesquisa;
- V. encaminhar o relatório final rigorosamente no prazo estabelecido professor(a) responsável pela disciplina TCC (1 e 2);
- VI. apresentar a monografia publicamente em data informada professor(a) responsável pela disciplina TCC 2;
- VII. entregar uma cópia da monografia corrigida em formato digital na Coordenação do Curso, num prazo máximo de 15 após a defesa pública.

CAPÍTULO 5. Das Regras Gerais da Avaliação

Artigo 15º. O TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora composta por três membros, tendo o(a) Orientador(a) como presidente, além de dois examinadores.

Artigo 16º. A escolha do(a) Orientador(a) e dos membros da Banca Examinadora ficará a cargo do(a) acadêmico(a) ou por indicação do(a) professor(a) da disciplina Projeto de Pesquisa.

Artigo 17º. As notas serão: Aprovado ou Reprovado.

Parágrafo único. O TCC será aprovado, se obtiver consenso de aprovado pelos membros da Banca Examinadora.

Artigo 18º. A avaliação do TCC 1 será de responsabilidade do(a) orientador(a), observando o capítulo 3 deste regulamento.

Artigo 19º. A avaliação do TCC 2 ocorrerá na forma de Apresentação Escrita e Apresentação Oral, constando de Defesa Pública.

- I. O trabalho escrito deverá ser entregue à coordenação de curso ou ao responsável pela disciplina, em três vias, pelo menos 15 dias antes da defesa pública;
- II. Durante a apresentação oral, o(a) acadêmico(a) terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para apresentar o conteúdo relativo ao TCC finalizado;
- III. O(a) acadêmico(a) que optar pelo artigo deverá apresentar a carta de aceite ou cópia do artigo publicado até 10 dias antes do final do semestre correspondente a matrícula do TCC 2.

Artigo 20º. Os artigos aceitos para fins de equivalência aos TCC 1 e TCC 2, podem ser classificados em:

- I. artigo aceito em periódico científico com, no máximo, dupla de acadêmicos;
- II. artigo publicado em periódico científico com, no máximo, dupla de acadêmicos;
- III. resenha de livro publicada em periódico científico de maneira individual.

Artigo 21º. O artigo científico, produzido a partir do segundo ano no curso de Geografia, assinado individualmente ou de forma coletiva (máximo de dois acadêmicos por trabalho), será classificado na forma e equivalência seguintes:

- I. Artigo aceito para publicação em periódico científico com classificação no sistema Qualis Capes, uma vez comprovado, equivale à TCC 1;
- II. Artigo publicado em periódico científico com classificação no sistema Qualis Capes, equivale a TCC 1 e a TCC 2;
- III. A resenha de livro publicada em periódico científico, individualmente, equivale a TCC 1 e a TCC 2.

Artigo 22º. O artigo científico, produzido em dupla de acadêmicos, deverá contar com a participação do(a) professor(a) orientador(a).

Parágrafo Único. Caso a dupla de acadêmicos(as) tenha diferentes orientadores será necessária a concordância dos orientadores através de e-mail à coordenação de curso.

CAPÍTULO 6. Das Disposições Finais

Artigo 23º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de Geografia.